Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.725, DE 05 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DE CONTRIBUIÇÕES AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuições e subvenções à Sociedade de Economia Mista HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., com a finalidade de atender seu custeio, ampliar sua capacidade de atendimento hospitalar, aumentando as instalações físicas e adquirir equipamentos e instrumentos médico-cirúrgicos e materiais permanentes.

Art. 2o. - Os valores para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei serão previstos, anualmente, no Orçamento Geral do Município, incluindo-se as presentes disposições no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - As necessidades do presente Exercício serão atendidas através de Créditos Adicionais, consolidando-se os deferidos nas Leis Municipais no. 2.669, de 08/03/95, e no. 2.691, de 27/06/95.

Parágrafo Segundo - Para o corrente Exercício é autorizada Contribuição Corrente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será atendida com a abertura do seguinte Crédito Especial:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.006 - Contribuição ao Hospital Santa Terezinha Ltda. para Custeio
3.2.1.3.00 - Contribuições Correntes.....R$ 100.000,00

Parágrafo Terceiro - O Crédito autorizado no Parágrafo anterior será compensado com a redução das Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754282.017 - Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 10.000,00

Parágrafo Quarto - A movimentação e utilização das contribuições, de que trata esta Lei, ficam condicionadas à apresentação de justificativa fundamentada e/ou de projeto técnico aprovado pelo Município.

Parágrafo Quinto - Na medida em que houver os gastos, quer com custeio, com ampliação de áreas físicas ou com a aquisição de instrumentos técnicos, serão realizadas, pela Entidade beneficiada, as competentes prestações de contas.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 05 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração